MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 225 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Nº. 23005.002256/2008-72 RESOLVE **ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:

Art. 2º O Curso de Engenharia de Alimentos, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	3.600 horas;
c) mínima UFGD:	3.810 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	4.572 h/a horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	10 semestres/5 anos;
b) ideal UFGD	10 semestres/5 anos;
c) máximo UFGD:	15 semestres/7 anos e meio;

III - Turno de funcionamento: Integral;

IV - Número de vagas: 51.

V - Modalidade: Presencial

VI - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VII - Grau conferido: Bacharel em Engenharia de Alimentos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2015, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Equivalencias, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Damião Duque de Farias